

ASSESSORIA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO 088/20221

Ref.: Recurso Interposto pela RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

Manifesto-me

A licitante RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI interpôs recurso e, ao transcorrer do texto de seu documento, alegava que o Atestado Técnico apresentado pela AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI não atenderia o Edital do Pregão Eletrônico 088/2021, uma vez que o atestado não teria sido emitido pelo cliente final.

A exigência relativa ao atestado está discriminado no item 13. 7, nos seguintes termos:

13.7 – Qualificação Técnica:

13.7.1 – O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

a) Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória de objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, podendo em caso de dúvida, ser solicitado a juntada de Notas Fiscais.

Percebe-se que não há elemento restritivo no Edital que limite a emissão de atestado à cliente final da cadeia da prestação de serviço; há apenas a observância que seja emitida por pessoa jurídica de direito público ou provado atestando FORNECIMENTO de forma satisfatória de objeto compatível (qual seja, *tokens* de assinatura digital),e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

Sendo assim, levando em consideração o estrito cumprimento do Edital, e em consonância com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não vislumbro motivações técnicas para acatar o recurso interposto pela RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI para inabilitação da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. Contudo, para

verificação de necessidade de ponderamento com outros princípios jurídicos, sugiro ao pregoeiro que consulte a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

Aracaju, 17 de novembro de 2021



Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente